



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026 PROCESSO Nº 209/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de junho 2026**, às **09h**, podendo as propostas e serem enviadas até às 8h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de ensino regular em instituições de educação superior, de educação técnica profissionalizante e de ensino médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

As especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico informando a taxa de Administração proposta.

4.4 O julgamento pelo menor percentual de taxa de administração observará a exequibilidade da proposta, podendo ser desclassificadas as propostas que não demonstrarem viabilidade econômica para a adequada execução contratual.

4.4.1 Quando a taxa administrativa ofertada for igual a zero ou significativamente inferior à média de mercado, poderá ser exigida planilha demonstrando a viabilidade da execução.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada, deverá enviar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, os documentos listados a seguir:

5.1.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

5.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $AC / PC =$ índice mínimo: 1 (um)

LIQUIDEZ GERAL: $(AC + ARLP) / (PC + PELP) =$ índice mínimo: 1 (um)

SOLVÊNCIA GERAL: $AT / (PC + PELP) =$ índice mínimo: 1 (um)

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

5.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

balanço de abertura

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante (pessoa jurídica) ou de profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CRA (conselho regional de Administração).

5.5.2 - Certidão de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente da licitante – Conselho Regional de Administração (CRA), em vigor

5.5.3 - **Indicação do responsável técnico**, através de declaração da empresa, onde deverá constar no mínimo o nome do profissional e o número de registro no CRA (Conselho Regional de Administração); com a devida comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.7. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.6, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.9 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar **a menor taxa administrativa**, buscando condições mais vantajosas para a Administração.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

11.3. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.2, 5.3 e 5.4**, enviados nos termos do item 3.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

11.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que tenham sua autenticidade e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante:

- Apresentação do original; ou
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

As obrigações da vencedora encontram-se descritas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, Anexo deste Edital, e no Termo de Referência, os quais passam a integrar a futura contratação independentemente de transcrição.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, conforme permitido pela legislação vigente.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do valor devido ao agente de integração será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o quinto dia do mês de subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II– Formulário Padrão para preenchimento da proposta

Anexo III – Minuta Contrato

Lagoa Vermelha, 09 de junho de 2026.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de ensino regular em instituições de educação superior, de educação técnica profissionalizante e de ensino médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de agente de integração se mostra mais adequada, tendo em vista que o mercado possui empresas especializadas na intermediação do estágio, com experiência e expertise na área, reduzindo os custos com pagamento de estagiários e seguro de vida, sendo uma prática adotada por outros entes e órgãos públicos, demonstrando-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Mês	12	Serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de ensino regular em instituições de educação superior, de educação técnica profissionalizante e de ensino médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

3.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da lei federal n. 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n. 6.923, de 01 de outubro de 2014.

3.2.1. Os estagiários oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

3.2.2. A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

3.2.3. O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de acordo com o quadro abaixo, conforme Decreto Municipal n° 9.395/2025:

ESTÁGIO	Valor/hora da bolsa/auxílio
---------	-----------------------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Estudante do Ensino Médio Regular.	R\$ 6,56
Estudante de Curso Técnico Profissionalizante.	R\$ 6,84
Estudante de Curso Superior ligado ao Magistério (licenciaturas/pedagogia).	R\$ 9,44
Estudante de Curso Superior nas áreas de Ciência Jurídicas e Sociais, Arquitetura e Engenharias.	R\$ 12,74
Estudante de outros Cursos de Nível Superior.	R\$ 9,84
Estagiário vinculado ao Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz.	R\$ 10,51

3.3 – Estimativa de quantidade

ESTÁGIO	NÚMERO ESTIMADO DE ESTAGIÁRIOS
Estudante do Ensino Médio Regular.	10
Estudante de Curso Superior nas áreas de Ciência Jurídicas e Sociais, Arquitetura e Engenharias.	6
Estudante de outros Cursos de Nível Superior.	10

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total anual estimado desta contratação é de R\$ 387.161,95 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) considerando-se a carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais por estagiário, com base na taxa de 7% (sete por cento) sobre o valor da bolsa somado a 7% (sete por cento) sobre o valor do auxílio-transporte:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAXA ADMINISTRATIVA POR ESTAGIÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Estudante do Ensino Médio Regular	10	R\$ 58,60	R\$ 8.958,04	R\$ 107.496,48
Estudante de Curso Superior nas áreas de Ciência Jurídicas e	6	R\$ 110,52	R\$ 10.135,89	R\$ 121.630,75



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Sociais, Arquitetura e Engenharias.				
Estudante de outros Cursos de Nível Superior.	10	R\$ 86,15	R\$ 13.169,56	R\$ 158.034,72
TOTAL			R\$ 32.263,49	R\$ 387.161,95

4. LOCAL E CONDIÇÕES

O agente de integração deverá disponibilizar Central de Atendimento (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, a fim de prestar serviços de atendimento, além de receber comunicações de interesse da Administração Municipal e dos educando-estagiários.

5. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.O agente de integração executará os seguintes serviços, atuando como elo entre a Administração Pública, as Instituições de ensino e os Estudantes:

5.1.1. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

5.1.2. Manter cadastro de estudantes candidatos às vagas de estágio a serem disponibilizadas pelo Poder Público;

5.1.3. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio;

5.1.4. Lavrar o termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;

5.1.5. No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

5.1.6. Acompanhar a avaliação realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

5.1.7. Verificar junto a instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

5.1.8. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

5.1.9. Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

5.1.10. Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica nomeada a Servidora MARIELLE MURARO HELLSTROM VALIATTI como fiscal, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual para o fim a que se destina.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e administração de estagiários, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário da Taxa de Administração (R\$)
01	Mês	12	Serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de ensino regular em instituições de educação superior, de educação técnica profissionalizante e de ensino médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.	

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- A proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

d) Comprometemo-nos a executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data.

Nome do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de ensino regular em instituições de educação superior, de educação técnica profissionalizante e de ensino médio, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

1.2. Os serviços compreendem a intermediação entre o Município, as instituições de ensino e os estudantes, incluindo, entre outras atividades, o recrutamento e seleção de candidatos, a formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, a contratação de seguro contra acidentes pessoais, o acompanhamento administrativo dos estágios e o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

1.3. O estágio possuirá caráter educativo e de complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo instrumento de integração entre a formação acadêmica e a prática profissional, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e o Município, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.4. A quantidade de estagiários a ser administrada pela Contratada será definida de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, os quais possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação integral pelo Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de forma contínua, atendendo às demandas do Município relacionadas ao recrutamento, seleção, contratação, administração e acompanhamento dos estagiários vinculados ao programa de estágio municipal.

2.2 A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento à Administração Municipal e aos estagiários, por meio de telefone, correio eletrônico, sistema informatizado ou plataforma eletrônica, para recebimento de solicitações, encaminhamento de documentos, esclarecimento de dúvidas e demais demandas relacionadas à execução contratual.

2.3. atendimento deverá ser prestado, no mínimo, em dias úteis, durante o horário comercial, sem prejuízo da disponibilização de meios eletrônicos para recebimento de comunicações em tempo integral.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.4 - Contratada deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para solucionar questões operacionais e atender prontamente às solicitações da Administração Municipal.

2.5 - Os serviços poderão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade da Administração e as características das atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº 14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

3.3 - Ocorrendo a hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital.

3.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços de agenciamento, administração e gerenciamento do programa de estágios, a CONTRATADA será remunerada mediante a aplicação da taxa de administração de ___% (_____), correspondente à proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 50/2026.

4.2. A taxa de administração incidirá sobre o valor mensal das bolsas-estágio efetivamente administradas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

4.4. Estão incluídos na remuneração da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, incluindo despesas administrativas, tributos, encargos, seguros, sistemas informatizados, pessoal, materiais de expediente e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Nenhum pagamento adicional será devido à CONTRATADA além daquele decorrente da taxa de administração contratada, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou neste contrato.

4.6. Na hipótese de a proposta vencedora apresentar taxa de administração igual a 0,00% (zero por cento), a CONTRATADA executará os serviços sem percepção de remuneração direta pelo Município, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.2. O pagamento será realizado em até o 5º dia útil contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter comprovada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

5.4. Quando exigível pela legislação vigente, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários relacionados à execução do contrato.

5.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo a Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos sujeitos à retenção, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de meses, a partir de ... de de, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado ao prazo máximo previsto na Lei 14.133/2021.

6.2 – Em caso de prorrogação de vigência, o valor da contratação poderá ser reajustado, após 12 meses, utilizando-se como base o acumulado do IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

II – Atuar como agente de integração entre o Município, as instituições de ensino e os estudantes, observando as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

III – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

IV – Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Municipal, indicando as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários e verificando sua compatibilidade com a formação acadêmica dos estudantes.

V – Manter cadastro atualizado de estudantes aptos ao preenchimento das vagas de estágio disponibilizadas pelo Município.

VI – Realizar o recrutamento, seleção e encaminhamento de candidatos às vagas ofertadas pela Administração.

VII – Contratar e manter vigente seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, nos termos da legislação aplicável.

VIII – Elaborar, emitir e administrar os Termos de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos e demais documentos necessários à formalização e acompanhamento dos estágios.

IX – Orientar os estudantes, quando da formalização do estágio, acerca dos aspectos legais, técnicos e operacionais relacionados às atividades a serem desenvolvidas e à relação de estágio.

X – Acompanhar a avaliação das instalações concedentes realizada pelas instituições de ensino, verificando sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes.

XI – Verificar junto às instituições de ensino a designação dos professores orientadores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos estágios, comunicando tais informações ao Município.

XII – Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatórios de atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- XIII – Verificar a existência de normas complementares, regulamentos e instrumentos de avaliação dos estágios junto às instituições de ensino, orientando os estudantes quanto ao seu cumprimento.
- XIV – Comunicar ao Município, no início de cada período letivo, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas pelas instituições de ensino, para adequação da jornada de estágio quando necessária.
- XV – Controlar os prazos de vigência dos estágios, promovendo as renovações, alterações e encerramentos nos prazos legais.
- XVI – Disponibilizar suporte técnico e administrativo ao Município, aos estudantes e às instituições de ensino durante toda a execução contratual.
- XVII – Fornecer relatórios gerenciais e demais informações solicitadas pela Administração para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- XVIII – Acatar a fiscalização exercida pelo Município e atender às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- XIX – Informar formalmente ao Município qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representante legal ou preposto responsável pela execução contratual.
- XX – Não subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- XXI – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- XXII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XXIII – Submeter previamente à aprovação da Contratante quaisquer alterações nos procedimentos de execução dos serviços.
- XXIV – Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XXV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXVI – Cumprir integralmente a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

- I – Fiscalizar, acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos serviços contratados, dirimindo dúvidas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- II – Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.
- III – Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- IV – Fiscalizar a execução dos serviços e, quando constatadas irregularidades, notificar a Contratada para que promova sua correção, observados os prazos fixados e as penalidades cabíveis.
- V – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI – Emitir decisão expressa sobre as solicitações, requerimentos e reclamações relacionados à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a execução do contrato.
- VII – Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, observada a legislação vigente.
- VIII – Disponibilizar as informações necessárias para a formalização e acompanhamento dos estágios, bem como indicar os servidores responsáveis pela supervisão das atividades desenvolvidas pelos estagiários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

IX – Comunicar à Contratadas quaisquer alterações nas condições de execução dos estágios ou necessidades de contratação, substituição ou desligamento de estagiários.

X – Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe conferem o art. 104, inciso IV, e o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

9.2. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10 (dez) dias consecutivos.

9.2.1. Ultrapassado o prazo previsto no item 9.2, poderá ocorrer a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.3. Pela prestação dos serviços em desacordo com as especificações contratadas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10 (dez) dias consecutivos para regularização.

9.3.1. Persistindo a irregularidade após o prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. No caso de suspensão ou paralisação injustificada dos serviços, será aplicada multa de 3% (três por cento) por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10 (dez) dias consecutivos.

9.4.1. Persistindo a paralisação após o prazo estabelecido, poderá ocorrer a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5. Na hipótese de reincidência em irregularidade já notificada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência.

9.5.1. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para promover a regularização.

9.5.2. Após 03 (três) reincidências, ou decorrido o prazo sem regularização, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na legislação.

9.6. Pela não regularização da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista ou demais exigências legais relacionadas ao contrato, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato.

9.7. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, quando a Contratada:

9.7.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.7.2. Der causa à inexecução total do contrato;

9.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.7.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

9.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

9.8. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, quando a Contratada:

9.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 9.8.2. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- 9.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.8.4. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.9. Para os fins do item 9.8.3, consideram-se atos inidôneos, entre outros, aqueles previstos nos arts. 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 9.10. Na aplicação das penalidades serão observados a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 9.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando cabível.
- 9.12. A sanção prevista para as infrações dos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá exigir, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 9.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada.
- 9.14. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 9.15. Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa previamente à aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 50/2026, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Contratante designa a servidora MARIELLE MURARO HELLSTROM VALIATTI que efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Execução dos Serviços.

13.2 - Qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

13.3 - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha /RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 202x.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CONTRATADA